

Despacho nº 2027/2022

De: Habilitação EV.G

Processo: 04600.001082/2021-34

À Habilitação EVG,

Assunto: Análise de documentação - Etapa 3 Habilitação.

Trata-se do Edital de Chamamento Público nº 164/2021 (SEI - 0530263), cujo objeto é selecionar pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à educação, nos termos da Lei nº 9.637/1998, do Decreto nº 9.190/2017 e demais normas aplicáveis, visando qualificá-la como Organização Social para firmar parceria com a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, mediante a celebração de Contrato de Gestão, visando à realização das atividades de produção e oferta de cursos de educação executiva a distância da Escola Virtual de Governo - EV.G.

Quanto à habilitação, exigência do mencionado edital, a Comissão de Avaliação do Chamamento Público solicitou às entidades proponentes Centro de Governança República.org e Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação, complementação de documentação, em conformidade com o Despacho nº 957/2022 (SEI 0543402).

Dando prosseguimento à análise habilitatória, especialmente quanto à Minuta do Estatuto Social das entidades proponentes, item 5.1.2.3.2.9. do Edital de Chamamento Público nº 164/2021, ficou evidenciada a necessidade de individualização do procedimento de complementação de documentação, objetivando valer uma proposta estatutária futura, preservando o interesse público e o zelo administrativo.

Diante disso, a Comissão de Avaliação do Chamamento Público concede, neste momento, às proponentes o prazo de até o dia 15 de março de 2022 para adequação da minuta à legislação relativa às Organizações Sociais, em especial a Lei nº 9.637, de 1998, e o Decreto nº 9.190, de 2017, de acordo com o quadro abaixo:

Centro de Governança República.org (SEI nº 04600.000579/2022-16)	Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação - RBCIP SEI nº 04600.000581/2022-95)
Itens da minuta a serem observados: Art. 1º Art. 2º, parágrafo segundo	Itens da minuta a serem observados: Art. 14 Art. 42 Dispositivos da Lei nº 9.637, de 1998, a serem observados: Art. 2º, alínea f

Vale registrar que essa avaliação da Comissão é restrita à adequação da minuta à legislação supracitada. É possível que, nas etapas futuras, a Enap e o Ministério da Economia venham a solicitar alterações na proposta de estatuto, sobretudo em razão de aspectos relacionados à conveniência e oportunidade.

Ressaltamos que será inabilitada a proponente que não apresentar a minuta adequada à Lei, ou apresentá-la em desacordo com o estabelecido pela Comissão de Avaliação e demais exigências do edital ou, ainda, não manifestar-se tempestivamente sobre esta solicitação.

Reiteramos que o prazo para o atendimento e manifestação desta solicitação é 15 de março de 2022, até às 23h59.

Por fim, esta Comissão de Avaliação esclarece que a alteração do cronograma será divulgada no Portal da Enap (<https://www.enap.gov.br/pt/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos-de-gestao/escola-virtual-de-governo>)

Atenciosamente,

Alysson Pedro Dias Pinheiro
Presidente da Comissão de Avaliação

Camila de Castro Barbosa Medeiros
Membro da Comissão de Avaliação

Fabiany Glaura Alencar e Barbosa
Membro da Comissão de Avaliação

Jader de Sousa Nunes
Membro da Comissão de Avaliação

Lavínia Cavalcanti Martini Teixeira dos Santos
Membro da Comissão de Avaliação

Maria Aparecida Barbosa Martins Vieira
Membro da Comissão de Avaliação

Renata Machado Amorim de Abreu
Membro da Comissão de Avaliação



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Pedro Dias Pinheiro, Presidente da Comissão de Avaliação**, em 08/03/2022, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Barbosa Martins Vieira, Membro da Comissão de Avaliação**, em 08/03/2022, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lavinia Cavalcanti Martini Teixeira dos Santos, Membro da Comissão de Avaliação**, em 08/03/2022, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Amorim de Abreu, Membro da Comissão de Avaliação**, em 08/03/2022, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiany Glaura Alencar e Barbosa, Membro da Comissão de Avaliação**, em 09/03/2022, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0550950** e o código CRC **93AA78EF**.